

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 7019/2026

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para eventual contratação de prestação de serviços de apresentações de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, descrições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. **Os serviços, objeto desta contratação, deverão considerar, no mínimo, as seguintes condições:**

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UN.	contratação de prestação de serviços de apresentações de shows artísticos musicais, em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social	R\$1.600,00	R\$80.000,00
VALOR GLOBAL				R\$80.000,00	

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- I. Execução de músicas de gêneros variados, predominando o forró, o sertanejo e demais ritmos dançantes.
- II. Shows com duração, mínima, de 04h.
- III. Apresentação com, no mínimo, dois músicos.
- IV. Eventos serão realizados preferencialmente no Centro de Cultura e Eventos Dona Diola, durante os encontros do grupo da melhor idade, mas poderá ocorrer em outra localidade do território de Pontalina.
- V. Despesas de hospedagem, transporte e alimentação serão por conta da contratada.
- VI. A aparelhagem de som para a apresentação será de responsabilidade do contratante.

VII. Os instrumentos musicais e acessórios para plugar no som do contratante será de responsabilidade da contratada.

1.4. Não será admitida a participação de interessados para reprodução mecânica de músicas, por meio de equipamentos de sonorização, playlists ou discotecagem.

1.5. **A contratação será restrita a artistas locais ou regionais.** Admitindo-se a participação/contratação de profissionais da música cujo endereço profissional esteja localizado em município situado a, no máximo, 80 (oitenta) quilômetros de Pontalina.

1.6. A delimitação geográfica não possui finalidade restritiva à competitividade, mas decorre das características da solução pretendida e dos objetivos da política pública a ser executada. A medida busca incentivar a valorização dos artistas da região, fortalecer as manifestações culturais locais, fomentar a economia regional por meio da geração de renda aos profissionais da cadeia cultural e promover maior integração entre os eventos públicos e a comunidade atendida.

1.7. Além disso, a proximidade geográfica contribui para a redução dos custos indiretos relacionados ao deslocamento, alimentação, hospedagem e logística de transporte dos artistas e equipamentos, proporcionando maior economicidade à contratação e permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.8. A limitação também favorece maior flexibilidade na programação dos eventos, possibilitando substituições em situações excepcionais, maior disponibilidade dos artistas para atendimento das demandas da Administração e redução dos riscos de atrasos ou cancelamentos decorrentes de longos deslocamentos.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, explicitando os motivos da sua necessidade, encontra-se pormenorizada no Título III do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Título IX do Estudo Técnico Preliminar.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar aos seguintes requisitos:

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 A execução do objeto possui baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de prestação de serviços de apresentações artísticas musicais realizadas em eventos temporários promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem envolvimento de processos industriais, obras ou atividades potencialmente poluidoras.

4.2.2 Os principais impactos ambientais eventualmente associados à execução dos serviços decorrem do consumo de energia elétrica pelos equipamentos de sonorização e instrumentos musicais, da geração de resíduos sólidos provenientes dos eventos e do deslocamento dos artistas até os locais das apresentações.

4.2.3 Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas voltadas ao uso racional de energia elétrica, priorizando, sempre que possível, equipamentos com maior eficiência energética e evitando seu funcionamento quando desnecessário. Também deverá ser incentivada a utilização consciente de materiais de consumo durante os eventos, com vistas à redução da geração de resíduos.

4.2.4 Os resíduos eventualmente produzidos durante a execução das apresentações deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas municipais de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos, priorizando-se a coleta seletiva e a reciclagem dos materiais passíveis de reaproveitamento, quando disponíveis.

4.2.5 Sempre que possível, deverá ser privilegiada a participação de artistas e grupos musicais estabelecidos no Município ou na região, contribuindo para a redução dos deslocamentos, do consumo de combustíveis e das emissões atmosféricas, além de fomentar a economia e a cultura locais.

4.2.6 Em razão da natureza do objeto, não há fornecimento de bens permanentes, insumos sujeitos à logística reversa ou geração de resíduos perigosos que demandem procedimentos específicos de recolhimento, desfazimento ou reciclagem, razão pela qual esse requisito não se aplica à presente contratação.

4.2.7 Observar outras indicações previstas no ETP.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1 Não se aplica

4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da exigência de amostra:

4.5.1 Não se aplica

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 Não se aplica

4.7. Subcontratação:

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Outros requisitos da contratação:

4.9.1 Estão previstos no Título V, IX e XI do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Havendo mais de uma contratada as apresentações de shows artísticos musicais serão distribuída de forma igualitária entre as contratadas, devendo ser observado o sistema de rodízio, assegurando que todos as contratadas sejam convocadas sucessivamente antes da repetição de novas convocações ao mesmo contratado.

5.2. A inclusão de novos credenciados durante a vigência do credenciamento não prejudicará o ciclo já iniciado, passando estes a integrar o rodízio ao final do ciclo em andamento.

5.3. Notificada pelo contratante, a contratada deverá confirmar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado, a possibilidade de execução dos serviços, sob pena de redirecionamento do pedido à contratada que estiver apta a atender à demanda do FMS.

5.4. A critério do contratante, as apresentações musicais poderão ser realizadas de acordo com o cronograma a ser definido pela Administração Municipal, considerando o seu calendário de eventos e demais interesses institucionais.

5.5. A recusa da contratada na realização da apresentação implicará em:

- ✓ Destinação da apresentação imediatamente para a próxima contratada;
- ✓ A contratada será deslocada para o final do ciclo de distribuição vigente;
- ✓ Será registrada a ocorrência em seu histórico cadastral.

5.6. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e frequente, devendo os serviços ocorrer independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

5.1.1. Os serviços deverão ser entregues, obrigatoriamente, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.1.2. Nas notas fiscais de prestação de serviços deverão constar a descrição completa dos itens, o número do Processo de Inexigibilidade, o número do Contrato, o número da ordem de compra/fornecimento e os dados bancários para pagamento.

5.1.3. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Departamento de Compras ou o setor responsável solicitará a substituição da mesma.

5.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO SEGUINTE LOCAL/ENDEREÇO/HORÁRIO:

5.2.1. Os serviços serão executados preferencialmente no Centro de Cultura e Eventos Dona Diola, mas poderá ocorrer em outra localidade do território de Pontalina, nos encontros semanais do grupo da melhor idade.

5.2.2. A critério do Contratante as apresentações poderão atender a outros eventos da Secretaria de Assistência Social.

VI – MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3. o prazo de validade;

7.2.4. a data da emissão;

7.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.7. o valor a pagar; e

7.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.11. A Administração deverá realizar consulta para:

7.2.12. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.13. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento devido à CONTRATADA pela contratação será realizado em parcelas mensais.

7.4.2. Somente serão pagas as apresentações musicais executadas e aceitas pelo Contratante, devendo os comprovantes estar devidamente atestados por servidor designado pela Administração. Será devido à Contratada o pagamento das apresentações musicais realizadas no decorrer do mês de referência, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o fornecedor.

7.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.4. Para fins de pagamento pelos serviços prestados e atestados por servidor designado pelo respectivo órgão, a CONTRATADA se obriga a abrir conta corrente em Banco autorizado pelo Banco Central do Brasil, tendo em vista que por se tratar de verba específica, o pagamento somente pode ser realizado por meio de transferência eletrônica.

7.4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento por empenho, ficando impedida de exigir pagamento antecipado.

7.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.9. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1. Não será admitido o pagamento antecipado para essa contratação.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A seleção de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para eventual contratação de prestação de serviços de apresentações de shows artísticos musicais, descritos neste Termo de Referência será realizada mediante processo de inexigibilidade licitação, utilizando o procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 78, I, e observadas as condições do art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021, na forma presencial, mediante a comprovação dos requisitos de habilitação definidos para fins de credenciamento, cuja contratação ocorrerá sob a hipótese paralela e não excludente.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Os serviços do objeto da contratação deverão ser realizados mediante ordem de serviço e executados de forma parcelada e frequente.

8.3. REGIME DE EXECUÇÃO

8.3.1. A contratação seguirá o regime de execução de empreitada por preço unitário.

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. A PESSOA JURÍDICA que desejar se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.4.1.1. Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo III-A do Edital;

8.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou no Cartório de Registro Civil da Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

- 8.4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas mediante apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- 8.4.1.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio administrador da licitante ou documento oficial que indique os números dos referidos documentos;
- 8.4.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.4.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida junto ao site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.4.1.10. Os documentos do item 8.4.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4.1.11. O instrumento de constituição da pessoa jurídica e o cartão de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CNPJ deverão expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.4.1.12. **DECLARAÇÕES:**

Deverão ser apresentadas pela empresa proponente as seguintes Declarações:

- a) Ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Possuir todos os requisitos exigidos neste Edital de Credenciamento, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- f) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

8.4.1.13. Para atendimento do disposto no item anterior, a interessada poderá utilizar o modelo fornecido no Anexo IV deste Edital.

8.4.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

8.4.2.1. **A PESSOA FÍSICA que desejar se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:**

- Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo III-B do Edital;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do título de eleitor acompanhado da respectiva quitação eleitoral;
- Cópia do certificado reservista para os profissionais do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Curriculum Vitae;
- Cópia de cadastro/inscrição no PIS/PASEP/NIT;

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme apurado pela Secretaria de Assistência Social.
- 9.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, sendo admitida a alteração de valores mediante revisão, reajuste ou repactuação.
- 9.3. Os preços poderão ser alterados mediante revisão em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços nas seguintes condições:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) Será admitido o reajuste dos preços contratados, respeitada o transcurso de prazo de 12 (doze) meses e observado o índice do IPCA.
- 9.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, observado o interregno de 01 (um) ano contado da apresentação da proposta e será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilhas de custo e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 9.5. As alterações de valores serão formalizadas por intermédio de apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, consoante previsto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. **Fonte de Recursos:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Pontalina em vigor.
- 10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações do orçamento do Município, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos, conforme abaixo descrita:

- 5.33.8.245.2383.2.190.339036- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PESSOA FISICA
- 5.33.8.245.2383.2190.339039-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PESSOA JURIDICA

XI – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

Pontalina, 17 de junho de 2026.

FERNANDO RODRIGUES RAMOS

Servidor